



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
Gabinete do Prefeito

Cidade que avança

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 21/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º. XXX.215.094-78, **Prefeito**, do outro **ÉRIKA APARECIDA DOS SANTOS TOMÁZ**, CPF/MF n.º XXX.421.714-14, brasileira, residente e domiciliada no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADORA** uma casa, situado no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Venâncio de Araújo.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 03 de fevereiro de 2025, e terminar em 03 de agosto de 2025. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **ÉRIKA APARECIDA DOS SANTOS TOMÁZ**, com recursos próprios;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 03 de fevereiro de 2025.



PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ÉRIKA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
LOCADORA